



SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

UNIDADE - CAMPINA GRANDE - SEDE UFCG

Av Aprígio Veloso, 882 – Bodocongó.

58.109-970 – Campina Grande – PB

# Licenças para Tratamento de Saúde e Atestados Médicos

## Definições

- **Perícia oficial em saúde:** Ação médica ou odontológica com o objetivo de avaliar o estado de saúde do servidor para o exercício de suas atividades laborais.
- **Licença para tratamento de saúde:** Licença concedida ao servidor para tratamento da própria saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica e odontológica sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

## Passos para conceder licença para tratamento de saúde e reconhecer atestados médicos

1. Comunicar à Chefia imediata por telefone nas primeiras 24 horas de início da enfermidade;
2. Comparecer à Unidade SIASS UFCG entre o primeiro e o quinto dia de início da enfermidade com atestado e/ou outros exames médicos e laboratoriais para que seja feito os devidos registros no Sistema;
3. Quando necessário, ou seja, atestados médicos que ultrapassem 05 dias, o servidor será encaminhado à Perícia Médica e/ou Odontológica da Unidade SIASS UFCG;
4. O servidor receberá quando do registro do Atestado ou Realização da Perícia, um **Laudo Pericial ou Registro de Afastamento**, gerado pelo Sistema com todo embasamento

legal, o qual **deverá ser entregue pelo mesmo ao seu Chefe imediato** para que tenha suas **faltas abonadas**;

5. Quando justificada a impossibilidade de locomoção, até o quinto dia após o início da enfermidade, o servidor deverá através de seu representante, apresentar o Atestado Médico ou Odontológico ao Serviço de Perícia em Saúde na Unidade SIASS UFCG. A Unidade SIASS UFCG fornecerá ao representante do servidor documento comprobatório do comunicado. Nas situações em que o período de afastamento solicitado justifique a realização de perícia, se necessário, a Unidade SIASS UFCG agendará a perícia domiciliar ou hospitalar.
6. O não cumprimento do prazo referido no item 2 (5 dias após o início da enfermidade), o servidor fica impossibilitado de requerer a Licença para Tratamento de Saúde e obter o abono de suas faltas;
7. Em casos de perda de prazo, o servidor deverá se dirigir o mais rápido possível à Unidade SIASS UFCG, com os documentos necessários que comprovem a impossibilidade de cumprimento do prazo de 5 dias, para que sejam analisados pelo SIASS UFCG.
8. Os dados que o Atestado Médico e/ou Odontológico devem obrigatoriamente conter:
  - Nome completo do servidor;
  - Dias de afastamento necessários;
  - Diagnóstico da enfermidade com CID (obrigatório), autorizado pelo servidor para que seu médico assistente possa incluir no atestado;
  - Nome legível do profissional assistente com especialidade;
  - Nº do Conselho de Classe, data e assinatura (Resolução CFM nº 1851/2008)
  - As Juntas Oficiais deverão ser agendadas previamente com Laudo Médico elaborado pelo Médico Assistente, estabelecendo diagnóstico, exames complementares, prognóstico e conseqüências à saúde do servidor (CFM 1851/2008).

#### **Observações**

- O Servidor não deverá apresentar atestado médico a sua Chefia, esta receberá o Laudo e/ou Comprovante de Afastamento do mesmo emitido pela Unidade SIASS UFCG;
- Não será necessário o encaminhamento do servidor por escrito para a Unidade SIASS UFCG, com os impressos até hoje utilizados;
- As perícias médicas poderão ser agendadas por telefone, **apenas** nos casos em que o servidor já tem atestado em mãos superior a 05 dias;

**Horário de atendimento da Perícia Oficial**

Segunda à sexta-feira: 8 às 11:30 horas, com ou sem agendamento prévio no SIASS-UFCG.

Segunda à quinta-feira: 14:30 às 17:30 horas com agendamento prévio na manhã anterior.

**Telefones:** (83) 2101 1568 e 2101 1685

**Localização:** Andar Térreo do SIASS-UFCG, ao lado do Arquivo Geral, próximo ao Banco do Brasil.